

# TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 04/21

Processo Origem no. 001.0500.000033/2016 Processo 2021 SES-PRC-2020/49443

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/12/2016 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG n° 17.321.176, CPF n° 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereco à Rua Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino - São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP e registrado sob nº 440.472 em 05/06/2017. neste ato representada por seu Diretor Presidente Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado, R.G. nº 7.791.138-6, C.P.F. nº 042.038.438-39, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000033/2016, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula Nona - Da Alteração Contratual do Contrato de Gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento oriundos de Programa Estratégico – Rede Cegonha (Portaria MS nº 3.688/2020), visando aquisição de equipamentos para o HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA.

# CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





Secretaria da Saúde

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, Parágrafo Primeiro, do presente Contrato de Gestão assinado em 20/12/2016, conforme redação abaixo:

# CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante repassará à Contratada, recursos financeiros de Investimento no valor total de R\$ 507.840,00 (quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais), cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 44 50 42, conforme cronograma abaixo:

#### **INVESTIMENTO**

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42

**FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12** 

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

Mês	Descrição	Valor
Agosto	Equipamentos	R\$ 507.840,00
TOTAL		R\$ 507.840,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

# CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.





# **CLÁUSULA QUINTA** DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de

de 2021.

Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde **Diretor Presidente** 

Testemunhas:

